



PREFEITURA

# NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

## LEI MUNICIPAL Nº 3.675, de 23 de agosto de 2023.

*Autoriza a celebração de Contrato de Concessão de Uso do ginásio da Escola Municipal de EMEF Jair de Moura Calixto à Nonoai Associação de Vôlei-NAV e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de uso do ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto à Nonoai Associação de Vôlei - NAV, CNPJ nº 48.917.187/0001-19, de forma compartilhada com o Município na forma disposta nesta Lei, e na minuta do Contrato de Concessão de Bem Público, constante de seu Anexo único.

**Parágrafo Único** – A Associação utilizará o espaço para promover, entre seus associados e membros participantes, treinamentos esportivos nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 18h às 22h, e aos sábados, das 08h às 12h.

**Art. 2º** - A concessão é feita pelo prazo de cinco (05) anos, de forma gratuita, com contrapartida, podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo único** - Poderá o Município Concedente reservar-se o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado.

**Art. 3º** - Durante o prazo de concessão não será permitida à Entidade a construção ou reforma de quaisquer benfeitorias no prédio existente, objeto da presente Lei, dado em concessão, nem mesmo alterar a sua finalidade, sem a prévia anuência por escrito do Município.

**Art. 4º** - A concessão de uso do imóvel é de caráter personalíssimo, não sendo admitida a cessão dos bens a terceiros.

**Art. 5º** - A Concessionária deverá manter o local limpo e organizado, respondendo por quaisquer danos causados no imóvel concedido pelo seu mau uso.



PREFEITURA

# NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

**Art. 6º** - O Município celebrará contrato de concessão de uso do bem público com a Nonoai Associação de Vôlei - NAV, com base nesta Lei e de seu anexo, podendo efetuar ajustes, desde que não interfiram na finalidade pública de seu uso.

**Art 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 23 de agosto de 2023.

Adriane Perin de Oliveira  
Prefeita Municipal



PREFEITURA

# NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

## TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adriane Perin de Oliveira, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **NONOAI ASSOCIAÇÃO DE VÔLEI - NAV**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa João de Deus, 322, Bairro Loteamento Tio Ito, nesta cidade Nonoai-RS, inscrita no CNPJ nº 48.917.187/0001-19, neste ato representado por seu representante legal Gabriele Reginatto Costa, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente Termo de Acordo de Concessão de Uso de Bem Público mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Concessão de Direito de Uso do Bem Imóvel do ginásio da EMEF Jair de Moura Calixto, que integra o Patrimônio Municipal em favor da Associação tem como finalidade o uso do imóvel, destinado à atividades esportivas da ASSOCIAÇÃO, observadas as condições deste Termo e da Lei Municipal nº ...../2023

§ 1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido no presente Termo, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 2º A concessão de uso do imóvel é de caráter personalíssimo, não sendo admitida a cessão dos bens a terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Associação deverá manter o local limpo e organizado, respondendo por quaisquer danos causados no imóvel concedido pelo seu mau uso.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Associação torna-se responsável, a partir desta data, pela guarda e segurança do bem imóvel entregue pelo Município, durante o período de sua utilização, e responde legalmente por eventuais danos que venha a causar a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Associação compromete-se a cumprir integralmente o disposto na Lei Municipal nº...../2023 e as cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Querendo a Associação executar benfeitorias no imóvel cedido deverá solicitar prévia autorização ao Município, sendo que somente com a anuência por escrito poderão ser executadas obras com a identificação dos valores do custo das benfeitorias a serem executadas, as quais serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

§ 1º Quando da extinção do presente termo as obras úteis e necessárias executadas pela



Associação com autorização expressa do Município serão indenizadas à Associação pelo valor apurado por comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, para essa finalidade.

§ 2º Ao elaborar os Projetos de construção de qualquer benfeitoria estes deverão estar em nome do Município, competindo a Associação todas as taxas e demais encargos correspondentes.

§ 3º Finda ou revogada a concessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a Associação direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:** A concessão é feita pelo prazo de cinco (05) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica facultado ao MUNICÍPIO Concedente o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em contrapartida, a Associação fica responsável pela realização de um torneio interescolar misto infantil e juvenil no Ginásio Municipal de Nonoai Berlamino Pompeu da Silva, com acompanhamento e organização dos integrantes da associação e professores, bem como disponibilizar 05 (cinco) vagas para fins sociais para atletas independente da categoria, e fazer divulgação dos treinos nas escolas.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, mediante testemunhas instrumentárias.

Nonoai, ..... de 2023.

**Nonoai Associação de Volei**  
**Gabriele Reginatto Costa**  
**Presidente**

**Município de Nonoai**  
**Adriane Perin de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_